

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 **Horário:** 12h15min. **Local:** Sede do CRCPA. **Membros presentes:** Contadores: Nelson Gustavo Rufino
2 Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Ana Cristina Cardoso Marques, Sandy Patrycia
3 Teixeira Sena e o Técnico em Contabilidade: Carlos Augusto Frota Sodr . **Conselheiros Suplentes:** N o
4 houve. **Aus ncia:** Izauli Socorro Almeida de Mendon a. **Convocado:** N o houve. **Aus ncias justificadas:**
5 Izauli Socorro Almeida de Mendon a. **Outras presen as:** Conselheiros e Contadores Anderson Roberto
6 Pires e Silva, Neusa Caldas Martins e Raimunda Maria da Luz Silva. **Visitantes:** N o houve. **Abertura:** O
7 senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscaliza o,  tica e Disciplina do Par ,
8 agradeceu as presen as, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os
9 trabalhos estava Coordenador de Fiscaliza o Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente: 1. Viagens da**
10 **Fiscaliza o:** N o houve. **2. Of cios Recebidos pelo CFC:** Of cio-Circular n .5.193/2023/DIREX/CFC – Trata
11 do sistema de processos eletr nicos de fiscaliza o (e-proc) com cronograma e parametriza o do
12 sistema previsto para encerramento at  10/02/2024. **3. Of cios e comunicados recebidos dos CRC's:**
13 Of cio PRE CRCPE n 710/2023 – Comunicado de suspens o do exerc cio profissional de 02 (dois) anos ao
14 profissional Joel Silva de Oliveira, T cnico em Contabilidade, de registro PE-016147/O. **4. Comunicados**
15 **internos do CRCPA:** Memorando n 65/2023/REG. – Organiza es Cont beis aprovadas em novembro de
16 2023. **Ordem do dia: 1. Distribui o de Processos:** N o houve. **2. Processos arquivados:** 1 - Processo(s)
17 arquivado(s) por execu o de penalidade disciplinar de MULTA – Art. 27 do Decreto-Lei n  9.295/1946,
18 parecer COFIS/CFC n  1.222/2003 e Art. 71 da Resolu o CFC n  1.603/2020: Processos n 2022/000093
19 – ANA PAULA BEZERRA DA SILVA 70025282204, n 2022/000028 – INOVA PRESTADORA DE SERVICOS E
20 CONTABILIDADE EIRELI, n 2021/000127 – L S CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, n 2022/000126 –
21 CENTRO EDUCACIONAL JOAO PAULO II LTDA, n 2022/000127 – LEILANE COSTA LUZ, n 2022/000115 –
22 TRES AMIGOS VEICULOS LTDA, n 2022/000131 – TEMPP LTDA, n 2021/000160 – SIMOES
23 CONTABILIDADE & ASSESSORIA EIRELI, n 2022/000111 – M DA S DUARTE – ME, n 2022/000114 –
24 GABRIELA MARIANA DE SOUZA DOS SANTOS, n 2022/000091 – P S FRANCHI, n 2022/000003 – LUBA
25 ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL LTDA, n 2022/000107 – M. C. C. F. BARATA – ASCAM, n 2021/000172 –
26 E J T CARDOSO, n 2022/000056 – ADCON ADVOCACIA E CONTABILIDADE S/S LTDA e n 2022/000058 –
27 CARDOSO & DUTRA SERVICOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; 2 - Processo(s) arquivado(s)
28 por improced ncia – Art. 77 da Resolu o CFC n  1.603/2020: Processos n 2023/000385 – KARLA
29 SOUZA BANDEIRA e n 2023/000382 – REGIANE DE NAZARE PASTANA DIAS. **Comunicados de**
30 **arquivamento por regulariza o (art. 44 da Resolu o CFC n 1.603/2020):** Processos n 2023/000260 –
31 G H G DE OLIVEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, n 2023/000261 – ANGELA MARIA
32 NAPOLEAO DE SOUSA MONTEIRO, n 2023/000299 – J G PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA e
33 n 2023/000337 – J ANDRADE ALVES. **Relato dos processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha,
34 Vice-Presidente de Fiscaliza o,  tica e Disciplina do Par , passou a palavra aos Conselheiros para relato
35 dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolu o CFC n  1.603/2020. Foram relatados os
36 processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA**
37 **CARDOSO MARQUES - Processo N 2022/000146-U - ORGANIZA O CONT BIL - SEM REGISTRO -** Por
38 infra o a(o) (Fato 1) Organiza o: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1  e Art. 3 , incisos I e II CFC
39 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades cont beis em empresa constitu da sob a forma de Organiza o
40 Cont bil, sem registro cadastral no CRCPA e falta de estrutura o legal, o que identificamos por meio do
41 agendamento eletr nico de fiscaliza o de n  5093; consulta ao cadastro nacional da pessoa jur dica no
42 site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notifica o de n 2022/000210- FISC, com prazo de 15 (quinze)
43 dias para efetuar o registro de organiza o cont bil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

44 e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da
45 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
46 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
47 multa no valor de R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA**
48 **CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000054-U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM**
49 **REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º,**
50 **incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de**
51 **Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal, o que identificamos**
52 **por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5353; consulta ao cadastro nacional da**
53 **pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de nº2022/000512-FISC, com prazo**
54 **de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de**
55 **setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de**
56 **regularização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
57 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
58 multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA**
59 **CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000132-U - EMPRESA - Por infração a(o) (Fato 1) Art.**
60 **15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. (Fato 1) Por facilitar o exercício da profissão contábil de não**
61 **habilitados, sem registro no sistema CFC/CRCs, mantendo no cargo de CBO nº252205 – Auditor**
62 **(Contadores e Afins), o(s) funcionário(s), admitida em 05/04/2010, sem registro profissional no sistema**
63 **CFC/CRC's, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021, celebrados entre**
64 **o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da**
65 **Economia, que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC nº614/2021 de**
66 **solicitação de fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de cooperação**
67 **técnica; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº5143, em que foi**
68 **lavrado o ofício nº2022/000093-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações ou**
69 **regularização dos empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da**
70 **empresa; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que, até a**
71 **presente data, não houve manifestação e/ou regularização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
72 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
73 **Decisão Final:** penalidade disciplinar no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato**
74 **do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000133-U - PESSOA FÍSICA**
75 **- SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Por**
76 **ocupar o cargo de CBO nº252205 – Auditor (Contadores e Afins), de execução de serviços de natureza**
77 **contábil, na empresa, sem possuir a devida habilitação/registo profissional no sistema CFC/CRCs, o que**
78 **identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021, celebrados entre o Conselho**
79 **Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,**
80 **que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC nº614/2021 de solicitação de**
81 **fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de cooperação técnica; Abertura de**
82 **procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº5143, onde foi lavrado o ofício**
83 **nº2022/000093-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações ou regularização dos**
84 **empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da empresa;**
85 **relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que até a presente**
86 **data não houve manifestação e/ou regularização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

87 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
88 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze
89 reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000142-**
90 **U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:** Art. 15, do D. Lei
91 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
92 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos
93 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5601; consulta ao cadastro nacional da
94 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2022/000572- FISC, com
95 prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro
96 de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do
97 registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
98 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
99 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato**
100 **do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000183-U -**
101 **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:** Art. 15, do D. Lei
102 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
103 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC/PA, o que identificamos
104 por meio de verificação de pessoa jurídica na Receita Federal, consulta em nosso sistema cadastral e
105 Notificação Nº 2021/ 338- FISC. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o
106 mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade
107 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a)**
108 **Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000210-U - ORGANIZAÇÃO**
109 **CONTÁBIL - SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:** Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art.
110 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
111 Organização Contábil, sem o devido registro cadastral neste Regional, o que identificamos por meio de
112 verificação da pessoa jurídica na Receita Federal, consulta cadastral em nosso sistema e Notificação Nº
113 2022/000181-FISC. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
114 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
115 multa no valor de R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA**
116 **CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000235-U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - SEM**
117 **REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:** Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC
118 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
119 Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
120 fiscalização de nº 5661; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
121 Brasil - RFB; visita in loco, Notificação de nº2023/000041- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para
122 efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de
123 protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da
124 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
125 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
126 multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA**
127 **CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº2023/000266-U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM**
128 **REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:** Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos
129 I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

130 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA e falta de estrutura legal, composta por
131 profissional da contabilidade legalmente habilitado no CRCPA e por pessoa física sem habilitação no
132 sistema CFC/CRC, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5369;
133 consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco,
134 em que foi realizado o recebimento da Notificação de nº2022/000384- FISC, com prazo de 15 (quinze)
135 dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; relatório do setor de fiscalização;
136 consulta ao cadastro do setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não
137 houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após
138 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
139 aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um
140 mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES -**
141 **Processo Nº2023/000329-U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO -** Por infração a(o) (Fato 1)
142 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res. CFC 1.555/18.
143 (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil,
144 sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
145 fiscalização de Nº 5517; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
146 Brasil - RFB; notificação de Nº 2022/000614- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até
147 a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:**
148 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
149 aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um
150 mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ -**
151 **Processo Nº2023/000167-U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - SEM REGISTRO -** Por infração a(o) (Fato 1)
152 Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar
153 atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal, composta por pessoa
154 física sem habilitação no sistema CFC/CRC, o que identificamos por meio de consulta ao site da Receita
155 Federal, através do cartão CNPJ; consulta no cadastro nacional do sistema CFC/CRC; Notificação de nº
156 2023/000010-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para regularizar e efetuar o registro da organização
157 contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a
158 presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:**
159 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
160 aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um
161 mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ -**
162 **Processo Nº2023/000241-U - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - SEM REGISTRO -** Por infração a(o) (Fato 1)
163 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades
164 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
165 CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5705; consulta
166 ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de
167 nº2023/000105- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no
168 CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data,
169 não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil **Julgamento:** Após leitura do
170 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
171 unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$1.074,00 (um mil e setenta e
172 quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo**

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

173 **Nº2023/000254-U** - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - PA-001464/O - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:
174 Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em
175 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que
176 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5716; consulta ao cadastro
177 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000119-
178 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta
179 ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve
180 regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
181 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
182 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
183 **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº2023/000248-U** -
184 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei
185 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
186 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos
187 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5339; consulta ao cadastro nacional da
188 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco, em que foi realizado o
189 recebimento da Notificação de nº2022/000340-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o
190 registro de organização contábil no CRCPA; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao cadastro de
191 setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação e/ou
192 regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
193 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
194 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
195 **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº 2023/000271-U** -
196 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - PA-001456/O - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei
197 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
198 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC/PA, o que identificamos
199 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 5382; consulta ao cadastro nacional da
200 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº 2022/000426 - FISC; e
201 consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve regularização do
202 registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
203 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
204 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato**
205 **do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº2023/000278-U** - ORGANIZAÇÃO
206 CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts.
207 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral
208 neste Regional e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de verificação da pessoa
209 jurídica na Receita Federal, consulta cadastral em nosso sistema e Notificação Nº 2021/000455-FISC.
210 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
211 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a)**
212 **Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº2023/000279-U** - PESSOA FÍSICA – SEM
213 REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Se
214 propor a exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem comprovar a devida
215 formação e registro profissional, ao participar como sócio da organização contábil, o que identificamos

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

216 por meio de Notificação Nº 2021/000455- FISC, verificação da pessoa jurídica na Receita Federal com
217 atividade de contabilidade e consulta cadastral em nosso sistema. **Julgamento:** Após leitura do parecer
218 do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
219 unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **Adiamento de relato de processo:** Não houve.
220 **Interesse geral:** O Contador Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
221 Disciplina agradeceu a participação e os trabalhos desenvolvidos por todos os Conselheiros e
222 funcionários envolvidos para que fosse cumprida todas as metas e cumprimento de índices dos
223 indicadores de gestão do exercício de 2023. Em seguida o Vice-Presidente passou a palavra ao
224 Conselheiro Anderson Pires e demais conselheiros para as devidas manifestações. Com a palavra o
225 Conselheiro Anderson Pires agradeceu a todos pelos trabalhos desenvolvidos e principalmente a
226 Contadora-Fiscal Tatiana Silva Pes pelo apoio aos relatos desenvolvidos e pelo período em que esteve na
227 coordenação de fiscalização. Sem seguida com a palavra a Conselheira Neusa Martins e o Conselheiro
228 Carlos Sodré também fizeram agradecimentos a todos os envolvidos nos trabalhos da câmara, tanto
229 conselheiros como funcionários. E por último, com a palavra, a Conselheira Ana Cristina, também
230 agradeceu a participação de todos os conselheiros, bem como os funcionários da câmara, porém
231 agradeceu em específico ao Coordenador de Fiscalização, Marcelo Roney Raiol Braga, bem como a
232 Contadora-Fiscal Tatiana Silva Pes, pelo período em que foi coordenadora e pelo apoio quando
233 solicitado na ausência do atual coordenador. **O que ocorrer:** Não houve. **Encerramento:** Esgotada a
234 pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina,
235 agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 13h07min.** A presente ata, foi lavrada por mim,
236 Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação,
juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 19 de dezembro de 2023. Visto:

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização